

MEMÓRIA, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS: UMA ANÁLISE HISTÓRICO-JURÍDICA SOBRE OS DESAFIOS DA REPARAÇÃO NO BRASIL

Victor Massimiliano Setti da Penha¹

Hugo de Andrade Silvestre²

Marcela de Andrade Silvestre²

Universidade Estadual de Goiás – UEG¹

Universidade Evangélica de Anápolis – UniEVANGÉLICA²

RESUMO

O presente trabalho analisa, sob uma perspectiva histórico-jurídica, os desafios da reparação no Brasil diante de graves violações de direitos humanos ocorridas em diferentes períodos, como a escravidão, a ditadura militar e a marginalização de povos originários e comunidades quilombolas. A pesquisa, de caráter qualitativo e natureza bibliográfica, fundamentou-se em autores da teoria da memória e em referenciais jurídicos nacionais e internacionais, além da análise de documentos oficiais, como a Constituição de 1988 e relatórios da Comissão Nacional da Verdade. Diante desse cenário, os resultados indicam que, embora o ordenamento jurídico brasileiro consagre princípios de dignidade, igualdade e justiça social, a efetivação das políticas reparatórias permanece fragmentada e insuficiente. Desta feita, observou-se que a abolição da escravidão não foi acompanhada de medidas de inclusão social, que a justiça de transição no período pós-ditatorial foi limitada pela interpretação da Lei de Anistia e que povos indígenas e quilombolas ainda enfrentam obstáculos na garantia de seus territórios e direitos. Isto posto, constatou-se, também, que o espaço acadêmico, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, constitui ambiente privilegiado para a promoção da memória e para o fortalecimento da cidadania. Conclui-se que a efetivação da reparação no Brasil exige não apenas ajustes normativos, mas também políticas públicas consistentes e a mobilização social em torno da construção de uma memória coletiva inclusiva.

Palavras-chave: Memória; Reparação; Direitos Humanos; Brasil.

INTRODUÇÃO

A memória histórica constitui elemento central na construção das identidades coletivas e na consolidação de direitos fundamentais em sociedades que vivenciaram processos de violência e exclusão. No Brasil, a escravidão, a ditadura militar e a contínua marginalização de povos originários e comunidades quilombolas revelam a persistência de um passado não integralmente enfrentado. Nesse sentido, a ausência de políticas consistentes de reparação compromete não apenas a efetivação da justiça de transição, mas também a plena realização dos direitos humanos.

A análise jurídico-histórica desse fenômeno permite compreender como a normatividade constitucional de 1988, inspirada em princípios internacionais de dignidade e igualdade, ainda encontra obstáculos na prática social e institucional. A carência de políticas públicas sistemáticas de reparação, somada à resistência em revisitar criticamente o passado, evidencia a distância entre o arcabouço normativo e sua concretização social.

Diante desse cenário, este estudo tem como objetivo analisar, sob uma perspectiva interdisciplinar, os desafios da reparação no Brasil, identificando limites e possibilidades de efetivação da memória coletiva e da justiça de transição. Além de sua relevância acadêmica, a investigação conecta-se diretamente às funções da pesquisa, do ensino e da extensão, pilares que impulsionam a Universidade a assumir papel ativo na promoção de direitos e na reconstrução da cidadania.

MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa foi conduzida a partir de abordagem qualitativa, com caráter exploratório e analítico, voltada à compreensão interdisciplinar entre História e Direito. Utilizou-se o método histórico-jurídico, buscando articular processos de memória coletiva com a análise normativa nacional e internacional sobre direitos humanos.

Como procedimentos técnicos, recorreu-se à pesquisa bibliográfica, fundamentada em obras clássicas e contemporâneas de teóricos da memória, tais como Halbwachs, Ricoeur e Nora, bem como em produções da literatura jurídica sobre direitos humanos e justiça de transição, a exemplo de Piovesan e Comparato. Além disso, foram consultados documentos oficiais, como a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, relatórios da Comissão Nacional da Verdade e instrumentos internacionais produzidos no âmbito da Organização das Nações Unidas e da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

A análise foi desenvolvida por meio de levantamento, sistematização e interpretação crítica das fontes, observando o entrelaçamento entre memória histórica e normatividade jurídica. Dessa forma, buscou-se identificar os principais entraves e perspectivas para a efetivação de políticas reparatórias no Brasil, destacando o papel do ensino, da pesquisa e da extensão universitária como instrumentos de promoção da cidadania e da justiça social.

RESULTADOS

A investigação revelou que, embora o marco normativo brasileiro, especialmente após a Constituição de 1988, esteja alinhado com princípios internacionais de proteção aos direitos humanos, a implementação de medidas

reparatórias encontra entraves estruturais e políticos que limitam sua efetividade. O Brasil consolidou em seu texto constitucional valores como dignidade da pessoa humana, justiça social e igualdade, contudo, a transposição desses princípios em políticas concretas permanece parcial e fragmentada.

No campo da escravidão, evidenciou-se que a reparação foi historicamente negligenciada. A abolição, conduzida em 1888, ocorreu sem qualquer medida de inclusão social ou redistribuição econômica para a população negra liberta, perpetuando desigualdades que se refletem até a contemporaneidade. As políticas afirmativas surgidas a partir do final do século XX, como a reserva de vagas no ensino superior e em concursos públicos, representam um avanço significativo, mas têm caráter compensatório restrito, não alcançando a complexidade das violências históricas associadas à escravização.

Quanto à ditadura militar (1964-1985), constatou-se que o Brasil avançou com a criação da Comissão Nacional da Verdade, instrumento fundamental para o reconhecimento institucional das violações de direitos humanos cometidas no período. Entretanto, a ausência de responsabilização penal de agentes envolvidos, decorrente da interpretação extensiva da Lei de Anistia, consolidou uma justiça de transição incompleta. Isso contrasta com experiências latino-americanas, como a da Argentina e do Chile, onde o processo de responsabilização foi mais efetivo.

A análise relativa aos povos originários e às comunidades quilombolas revelou um quadro ainda mais desafiador. A reparação não se limita ao reconhecimento simbólico, mas exige medidas materiais, especialmente no tocante à demarcação e proteção de territórios tradicionais. Apesar de avanços jurídicos, como o reconhecimento constitucional de direitos indígenas e quilombolas, verificou-se a persistência de obstáculos políticos, econômicos e institucionais que retardam ou inviabilizam a implementação efetiva dessas garantias. A morosidade dos processos administrativos, somada à resistência de setores econômicos, reforça a exclusão histórica desses grupos.

Adicionalmente, observou-se que o ambiente acadêmico desempenha papel central na promoção da memória e na difusão do debate sobre reparação. Projetos de extensão universitária que dialogam com comunidades historicamente vulnerabilizadas mostram-se fundamentais para o fortalecimento da consciência

histórica e da cidadania. Nesse contexto, a pesquisa e o ensino jurídico adquirem relevância não apenas para a formação crítica de futuros profissionais, mas também como instrumentos de transformação social, capazes de aproximar o saber científico das demandas reais da sociedade.

Assim, os resultados apontam para um cenário em que o Brasil apresenta avanços pontuais, mas carece de políticas de reparação abrangentes e articuladas, capazes de enfrentar de forma sistêmica as múltiplas camadas de violações históricas que marcaram sua trajetória.

CONCLUSÃO

O estudo demonstrou que a efetivação da memória e da reparação no Brasil permanece marcada por avanços limitados e contradições profundas. A escravidão, a ditadura militar e a marginalização de povos originários e quilombolas revelam experiências históricas de violações de direitos humanos que não foram enfrentadas em sua plenitude, resultando em um legado de desigualdades estruturais e de fragilização da cidadania.

Constatou-se que, apesar da Constituição de 1988 e da adesão a tratados internacionais de direitos humanos, a reparação no contexto brasileiro ainda se dá de forma fragmentada. Políticas afirmativas, comissões de verdade e reconhecimentos constitucionais representam passos relevantes, mas insuficientes diante da complexidade e da profundidade das violações. A permanência da Lei de Anistia como obstáculo à responsabilização, a ausência de políticas reparatórias abrangentes à população negra e a morosidade na efetivação dos direitos territoriais de povos originários e quilombolas ilustram os limites da prática institucional.

A análise evidenciou, também, que a promoção da memória e da reparação transcende o campo jurídico, exigindo uma abordagem interdisciplinar que integre História, Direito e Ciências Sociais. Nesse sentido, o espaço acadêmico, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, emerge como instrumento essencial para consolidar práticas de justiça e fortalecer a consciência histórica da sociedade.

Conclui-se, portanto, que o enfrentamento das violações históricas no Brasil demanda não apenas ajustes normativos, mas também políticas públicas consistentes

e o engajamento social na construção de uma memória coletiva inclusiva. A efetivação da reparação e dos direitos humanos depende da articulação entre saber científico, vontade política e mobilização social, sendo a universidade um ator privilegiado nesse processo de reconstrução democrática e cidadã.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. *Relatório final da Comissão Nacional da Verdade*. Brasília: CNV, 2014.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. São Paulo: Saraiva, 2005.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1990.

NORA, Pierre. *Entre memória e história: os lugares de memória*. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

RICOEUR, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. São Paulo: Editora Unesp, 2007.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Senado Federal, 1988.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Nova York: ONU, 1948.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Instrumentos e jurisprudência em matéria de direitos humanos*. San José: CIDH, 2010.